



**JAFFA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO  
PADRONIZADOS**

CNPJ Nº 48.357.311/0001-39

("FUNDO")

**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025**

- I. DATA, HORA E LOCAL:** No quinto dia de agosto de dois mil e vinte cinco, às 09:30 horas, realizada de forma de remota.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor.
- III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz, e Secretário: Arthur Silva de Jesus.
- IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a amortização no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo; e **(ii)** a autorização para que a Administradora do Fundo tome todas as medidas necessárias para efetivação da respectiva operação, eximindo-a de quaisquer responsabilidades em qualquer sentido.
- V. DELIBERAÇÕES** Instalada validamente a assembleia, os Cotistas presentes aprovaram, sem quaisquer ressalvas:
- i. a amortização no valor bruto de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, sendo o valor amortizado distribuído proporcionalmente aos cotistas conforme participação de cada um; e
  - ii. a autorização para que a Administradora do Fundo tome todas as medidas necessárias para efetivação da respectiva operação, eximindo-a de quaisquer responsabilidades em qualquer sentido;
- VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo



tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora.

Por fim, os Cotistas declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220- 2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

Assinado por:

*Cecília Elisabete A. Strauch Kuntz*

44F2BB902E404A1...

**CECÍLIA KUNTZ**

*Presidente*

DocuSigned by:

*Arthur Silva de Jesus*

2CA07FB934EB412...

**ARTHUR JESUS**

*Secretário*

Assinado por:

*Marcos Ferreira Costa*

2768E431AC004AB...

**REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E  
VALORES MOBILIARIOS S.A.**

*Administradora*